

**ANEXO I TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

ÁREA REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS.

OBJETO TRATA-SE:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1.0 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DE BARRA DE JANGADA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

garantir o acesso a refeições saudáveis e adequadas para indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

3.0 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS	JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL

4.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 No que concerne a sustentabilidade a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

- a. 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
b. 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor.



c. 4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

d.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução está prevista no projeto básico, considerando a peculiaridade dos materiais e sua instalação.

6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Planilhas em anexo.

8.0 MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 – hipótese de licitação dispensável em razão do valor com base nos limites de contratação direta, manifesto no Decreto 11.317/2022.

9.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto não é divisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

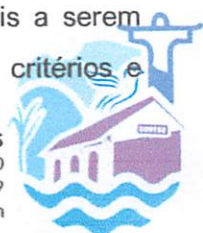
12.1 Os resultados pretendidos com a contratação é deixar o ambiente confortável e seguro para os munícipes que utilizam deste equipamento, assim fornecer uma boa alimentação sendo preparada em um ambiente adequado, amplo e seguro, garantindo uma boa qualidade no serviço prestado à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de providencias a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Devido a natureza da contratação, não há possíveis impactos ambientais a serem descritos, no entanto a empresa a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e



procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

16.0 RESPONSÁVEIS

Franciely Dias de Almeida – Engenheira Civil

**FRANCIELY
ALMEIDA**

Digitally signed by FRANCIELY
ALMEIDA
DN: cn=FRANCIELY ALMEIDA, o=CREA
181957666-3, ou,
email=FRANCIELYALMEIDA953@GMAIL
L.COM, c=US
Date: 2025.04.10 10:57:23 -03'00'

Assinatura

Cortês, 10 de abril de 2025.

